



EMENDA ADITIVA Nº 26 À MENSAGEM Nº 155/2022.

ACRESCE DISPOSITIVOS À REDAÇÃO DA
MENSAGEM Nº 155/2022, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

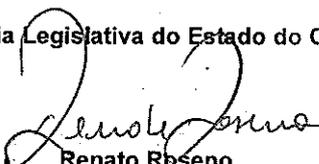
Art. 1º. O art. 5º., da Mensagem nº 155/2022 passa a vigorar acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

XV – Incentivo e apoio à Política Estadual de Regularização Fundiária e à proteção dos povos originários e comunidades tradicionais autodeclarados na costa do Ceará, identificadas no mapeamento realizado através a cartografia social dos territórios como parte do Diagnóstico do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Ceará – ZEEC." (AC)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 15 de dezembro de 2022.

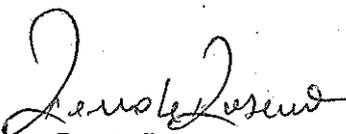

Renato Roseno
Deputado Estadual PSOL/CE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aprimorar a proposição em epígrafe ao crescer, entre as diretrizes da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro – PEPG, o apoio à política estadual de regularização fundiária de territórios originários e tradicionais da Zona Costeira do Estado.

A regularização fundiária de tais territórios, prevista em diversos diplomas da legislação pátria, bem como do direito internacional dos direitos humanos, consiste em instrumento indispensável de promoção da justiça social, da função social do solo de tais zonas e para dirimir conflitos fundiários.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 14 de dezembro de 2022.


Renato Roseno
Deputado Estadual PSOL/CE